

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
08/08/2024 13:58		<p>Trata-se do pedido de esclarecimento ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024 – Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, apresentado pela empresa identificada nos autos.</p> <p>O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional (pregao@cfmv.gov.br) no dia 08/08/2024 às 1h44, ou seja, o pedido encontra-se TEMPESTIVO, conforme consta do item 12.2. do Edital, no seguintes termos:</p> <p>1. Alusivo a planilha de custos:</p> <p>a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?</p> <p>b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?</p> <p>c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?</p> <p>d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?</p> <p>e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”</p> <p>2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?</p> <p>3. Quais materiais deverão ser fornecidos?</p> <p>3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?</p> <p>3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?</p> <p>3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?</p> <p>4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?</p> <p>5. Qual alíquota de ISS para o objeto?</p> <p>6. Qual tarifa transporte público do município?</p> <p>7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”</p> <p>8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?</p> <p>9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?</p> <p>10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?</p> <p>11. Lance será por item ou para todos os itens?</p> <p>12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?</p> <p>13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?</p> <p>14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?</p> <p>15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?</p> <p>16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.</p> <p>Prezado Licitante,</p> <p>Em atenção ao pedido de esclarecimento recebido, segue respostas encaminhadas pelos setor demandante do objeto:</p> <p>1.</p>

- a) RESPOSTA: A licitante deverá fornecer a memória de cálculos dos custos relativos (mensais e diários), insumos diversos e outros, sendo somente solicitada da licitante vencedora.
- b) RESPOSTA: A licitante poderá utilizar a sua planilha de custo desde que atenda todas as exigências presentes no termo e conforme a legislação vigente. “As planilhas de composição de custos deverão ser preenchidas, conforme determina a IN MPDG nº 05/2017”. A licitante deverá observar as informações/instruções da Convenção Coletiva vigente para a categoria.
- c) RESPOSTA: Sim, podem ser de responsabilidade da empresa, licitante contratada.
- d) RESPOSTA: Conforme estratégia da sua empresa e legislação pertinente.
- e) RESPOSTA: Na composição dos custos e salários foi considerado como estimativa os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - Registro no MTE: DF000012/2024. A CCT a ser adotada pelo licitante é aquela representativa de sua atividade preponderante, nos termos do Art. 581, §2º, da CLT, ressalvadas as categorias profissionais diferenciadas, nos termos do Art. 511, §3º da CLT.
Conforme Item 5.10 do edital, em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
2. RESPOSTA: Sim. Poderão ser apresentados os aludidos documentos com assinatura digital conforme a legislação em vigor. Conforme Item 8.6.1 do edital, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
3. RESPOSTA: Conforme discriminado no Termo de Referência, anexo II do Edital.
- 3.1 RESPOSTA: Conforme discriminado no Termo de Referência, anexo II do Edital.
- 3.2 RESPOSTA: Conforme discriminado no Termo de Referência, anexo II do Edital.
- 3.3 RESPOSTA: Os uniformes/EPs necessários para a execução do serviço em questão, conforme legislação.
4. RESPOSTA: Sim. Atual contratada: SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CNPJ/MF sob o nº 17.399.472/0001-61). Com relação ao aproveitamento da mão de obra, a CCT estabelece o seguinte: “Fica pactuado que às empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, ficarão obrigadas a contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidade legais, inclusive as gestantes; membros de CIPA; e todos os demais funcionários que na data do desligamento possuam qualquer tipo de estabilidade legal e/ou funcional, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, obrigando as empresas que perderem o contrato a comunicar o fato ao Sindicato Laboral, inclusive por correspondência eletrônica, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo.”
5. RESPOSTA: Conforme legislação para o Distrito Federal.
6. RESPOSTA: A tarifa vigente no Distrito Federal e cidades de residência do trabalhador.
7. RESPOSTA: Correto, a exigência de demonstração de capacidade técnico-operacional decorre da necessidade de se assegurar que a empresa licitante tenha condições de executar satisfatoriamente o objeto contratado. A ideia é a de que a empresa possa comprovar que já participou de contrato cujo objeto se assemelha ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, em grau de complexidade compatível.
8. RESPOSTA: Não se aplica a presente contratação.
9. RESPOSTA: Responsabilidade da empresa, desde que siga os critérios vigentes da legislação e a demanda das leis trabalhistas, não podendo haver qualquer prejuízo aos colaboradores. Os VA e VT devem ser suficientes para o atendimento dos funcionários nos dias úteis de trabalho.
10. RESPOSTA: Conforme discriminado no Item 5.1.1.1., a disputa será realizada pelo valor anual da contratação, contemplando os custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos.
11. RESPOSTA: Conforme discriminado no Item 5.1.1.1., a disputa será realizada pelo valor anual da contratação, contemplando os custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos.
12. RESPOSTA: Conforme discriminado no Item 1 do Termo de Referência, anexo II do Edital. Com base nos cálculos para dimensionamento do posto de serviço, foram estimados 14 (quatorze) funcionários/serventes de limpeza para atender a demanda do CFMV.
13. RESPOSTA: Conforme discriminado no Item 5 do Termo de Referência, anexo II do Edital.
14. RESPOSTA: Usufruído.
15. RESPOSTA: O prazo para resposta às solicitações de diligências varia conforme o grau de complexidade da solicitação ou do documento complementar a ser exigido. A concessão deste prazo será formalizada pelo pregoeiro em chat, garantidos os princípios que regem a Administração Pública na Constituição Federal e nas normas relacionadas tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, eficiência e, ainda, de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade. As prorrogações deverão ser solicitadas pelo licitante no chat e devidamente fundamentadas para análise do pregoeiro. Não serão admitidas prorrogações indefinidas notadamente ao ser identificado dolo protelatório.
16. RESPOSTA: As vedações de participação estão dispostas no item 2.5. do Edital ou decorrem de disposição legal.